



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

### **TERMO DE REFERÊNCIA RECAPEAMENTO RUA SIQUEIRA CAMPOS E RUA NOVE DE JULHO – CENTRO – PEDERNEIRAS/SP**

#### **I. FINALIDADE:**

Contratação de Serviços de Engenharia para execução recapeamento asfáltico na Rua Siqueira Campos e Rua Nove de Julho, Centro, localizado no município de Pederneiras- SP.

Os serviços de contratação para a execução da obra são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos bens, sendo assim essa obra não se trata de alta heterogeneidade ou complexidade, portanto conforme o artigo 6º, inciso XXI e alínea a: a obra se trata de serviço comum de engenharia.

#### **II. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Concorrência Pública – Regime De Empreitada Por Preço Global , do Tipo Menor Preço Global.

#### **III. OBJETO:**

Execução, sob o regime de execução indireta de 3.582,65 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico.

#### **IV. LOCAIS:**

Os serviços serão executados nas seguintes vias:

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| RUA SIQUEIRA CAMPOS | 2.158,53 m <sup>2</sup> |
| RUA NOVE DE JULHO   | 1.424,12 m <sup>2</sup> |

#### **V. JUSTIFICATIVAS:**

a) Periodicamente existe a necessidade de manutenção das vias públicas pavimentadas em asfalto, pois com o tempo devido ao desgaste natural do mesmo,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

formam-se buracos o qual além de trazer desconforto para os usuários, podem causar acidentes, danos aos veículos e acúmulo de águas e sujeira.

Os serviços serão executados nas seguintes vias:

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| RUA SIQUEIRA CAMPOS | 2.158,53 m <sup>2</sup> |
| RUA NOVE DE JULHO   | 1.424,12 m <sup>2</sup> |

b) A execução de serviços de recuperação asfáltica através de recapeamento, visa melhorar a trafegabilidade nas vias urbanas, o recapeamento irá proporcionar maior durabilidade (vida útil) impermeabilização, rejuvenescimento nas vias pavimentadas que se encontram com a capa asfáltica deteriorada devido a ação do tempo e tráfego intenso.

### **VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Responsável pela fiscalização da obra:

- Fiscal do Contrato – Raphael Tramonte Leme – Eng. Civil – CREA/SP Nº 5069465124
- Substituto do Fiscal do Contrato – Lucas Galvanini de Oliveira – Eng. Civil – CREA/SP Nº 5070642806

A fiscalização não exime a executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.

### **VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

É solicitado que a empresa participante do processo licitatório apresente acervo técnico compatível a 50% (cinquenta por cento) de aplicação de capa com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, sendo exigido no mínimo 1.791,33 m<sup>2</sup>. Os demais documentos necessários serão inseridos no edital da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

### **VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Periodicamente existe a necessidade de manutenção das vias públicas pavimentadas em asfalto, pois com o tempo devido ao desgaste natural do mesmo, formam-se buracos o qual além de trazer desconforto para os usuários, podem causar acidentes, danos aos veículos e acúmulo de águas e sujeira.

A obra deverá ser executada no prazo de 1 (um) mês, cujas etapas estão definidas no cronograma físico financeiro anexo.

### **IX - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A obra deverá ser realizada conforme os anexos I, II, III, IV e V.

### **X - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

VALOR TOTAL: R\$ 235.455,99 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco Reais e noventa e nove centavos).

O Referencial de custos utilizado na composição dos serviços é a base CDHU versão 192 sem desoneração.

### **XI - PRAZO**

O prazo para início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

### **XII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

As medições deverão ser realizadas mensalmente após a apresentação da planilha de medição pela empresa contratada e aferida pela fiscalização. Não serão medidos itens cujos serviços não forem efetivamente realizados, sendo que o simples armazenamento de material in-loco não constitui parte da medição executada.

A obra deverá ser executado no prazo de 1 (um) mês, cujas etapas estão definidas no cronograma físico financeiro anexo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

### XIII- VISITA TÉCNICA

A visita técnica da obra é OBRIGATÓRIA. A empresa poderá indicar um representante credenciado para aferir nos locais (vias públicas), as interferências, condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto deste termo. A Secretaria de Infraestrutura e Obras, por intermédio de um técnico, esclarecerá todas as dúvidas referentes à obra, fornecendo um atestado de visita técnica. **Nos casos que a empresa optar por não fazê-la, deverá entregar uma Declaração formal assinada pelo responsável técnico de que conhece as condições locais para a execução do objeto.**

### XIV- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Perante a fiscalização, a empresa vencedora será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este representante deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização, pertinentes às Especificações Técnicas, contidas neste memorial.

Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida prévia visita ao local, pois esta municipalidade não aceitará, em hipótese alguma, alegações da empresa referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.

São de inteira responsabilidade da empresa vencedora a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria nº 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes em vigência.

Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra.

#



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados. Todos os serviços deverão respeitar, rigorosamente, as normas técnicas brasileiras – NBRs em vigor, específicas de cada atividade, que será instrumento da fiscalização para aceite e verificação dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Será fornecido e elaborado pela empresa vencedora o Diário da Obra, contendo todas as anotações pertinentes à obra, em duas vias (Obra e Fiscalização), devidamente rubricadas pelo Responsável Técnico e pela Fiscalização, a qual receberá uma das vias de suas páginas.

A construtora manterá na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso. Esta Secretaria poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado no interesse do bom andamento dos serviços.

### **XV - OBSERVAÇÕES**

A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos as suas expensas os trechos que por ventura apresentem qualquer deficiência.

A interdição de Vias Públicas deverá ser requerida com antecedências de 2 dias para Secretaria Municipal de Trânsito.

### **XVI - VALIDADE DO CONTRATO**

O contrato terá validade de 1 mês podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes por igual período.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP  
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

### **XVII – DA MATRIZ DE RISCOS**

1 – A Contratada deverá arcar por sua conta e risco os seguintes riscos decorrentes da execução contratual:

1.1 – Refazimento de eventuais serviços executados em decorrência da má qualidade da mão-de-obra ou dos materiais empregados.

1.2 – Manutenção da segurança da obra até o seu recebimento provisório, no que se refere a roubos, furtos e depredação/vandalismo, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes desses eventos.

1.3 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por eventual inadimplência da contratada com fornecedores. Caso tal situação de inadimplência ocorra, a contratada pode ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual.

1.4 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por despesas decorrentes de eventuais ações trabalhistas ajuizadas durante ou posteriormente a conclusão das obras, podendo a contratada ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual caso o Município seja acionado judicialmente para a cobrança dessas verbas.

1.5 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por desastres decorrentes de força maior ou caso fortuito.

1.6 – A eventuais quantitativos excedentes àqueles previstos na planilha orçamentária constante do Anexo III que venham a ser apurados no decorrer das obras, mediante a apresentação pela contratada de projeto executivo e memória de cálculo, aplicar-se-ão as seguintes regras:

1.6.1 – Caso a diferença seja inferior ou igual a 10% (dez por cento), não fará jus a contratada a qualquer recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

1.6.2 – Caso a diferença seja superior a 10% (dez por cento) e inferior a 25% (vinte e cinco por cento), fará jus a contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na exata medida dos valores excedentes com os quais comprovadamente tiver que arcar.

1.6.3 – Caso a diferença seja igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), o contrato será rescindido no estado em que se encontrar e será efetuada nova licitação prevendo os quantitativos corretos na planilha.

1.6.4 – Na hipótese prevista pela cláusula anterior, a contratada poderá optar por concluir a execução do contrato, mas nesse caso fará jus à recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), abrindo mão do excedente.

1.6.5 – Aplicam-se as regras e os percentuais previstos nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2 caso a quantidade de material necessária à realização da obra seja inferior à inicialmente prevista, devendo a contratada, caso identifique tal situação, comunicar imediatamente o Município para que seja apurada a diferença percentual de material utilizado a menor, sob pena de aplicação de penalidade de multa por infração à cláusula contratual.

1.7 - Excetuam-se das regras previstas nas cláusulas 1.6.1 a 1.6.4 eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras obedecendo às disposições contidas no artigo 125 da lei nº 14.133/21.

### **XVIII - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação.

### **XIX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

-Dotação 983 – Unidade Orçamentária 022101- Classificação Funcional 15.451.0066.1.066

7